

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 515 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO PARA O EXERCÍCIO DE 1985.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio Branco para o exercício de 1985, estima a Receita em Cr\$ 30.573.687.600,00 (TRINTA BILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada com base do produto de que for arrecadado, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

Cr\$ 1,00

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA.....1.757.860.000

1.3 RECEITA PATRIMONIAL..... 170.710.000

1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....17.570.639.400

1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES..... 317.910.000

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....19.817.119.400

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....10.756.568.200

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL....10.756.568.200

TOTAL GERAL DA RECEITA.....30.573.687.600

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Cr\$ 1,00

a - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVA.....	
02 - JUDICIÁRIA.....	1.352.317.535
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	139.450.000
04 - AGRICULTURA.....	1.999.814.400
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÙBLICA.....	639.205.880
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	43.800.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	3.913.100.000
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	14.713.175.693
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	90.000.000
15 - ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA....	188.496.964
16 - TRANSPORTE.....	1.780.314.128
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	1.214.013.000
	4.500.000.000

TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES 30.573.687.600

b - DESPESAS POR ÓRGÃOS

10 - CÂMARA MUNICIPAL.....	1.352.317.535
20 - GABINETE DO PREFEITO.....	715.000.000
30 - ASSESSORIA DE PLANEJ. E COORDENAÇÃO GERAL.....	826.450.000
40 - PROCURADORIA JURÍDICA.....	239.450.000
50 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO.....	1.952.438.528
60 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	592.475.880
70 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.....	13.654.680.073
80 - SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS.....	4.582.775.580
90 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	2.158.100.000
100 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	4.500.000.000
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS .	30.573.687.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Art. 4º - É vedado a Despesa que excede os Crêditos orçamentários ou Adicionais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Crêditos Adicionais Suplementares, até o limite de sessenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, natureza de despesa dentro das unidades orçamentárias existentes, podendo para este fim:

I - Utilizar os recursos previstos na forma dos Itens I, II e III do § 1º do art. nº 43 da Lei Federal anteriormente citada.

Art. 6º - Excluem-se do limite previsto no artigo anterior, os Crêditos Adicionais Suplementares:

- I - Que não alteram o valor total da dotação atribuída a cada programa de trabalho.
- II - Destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Tomar as medidas necessárias ao ajuste da Despesa ao efetivo comportamento da Receita
- II - Realizar Operações de Crêditos por antecipação da Receita que não excedam a quarta parte da Receita total estimada para o exercício financeiro e, até trinta dias depois do encerramento deste, serão obrigatoriamente liquidados, de acordo com o que estabelece o artigo 67 da Constituição Federal.

Art. 8º - Os Crêditos Especiais autorizados no exercício financeiro de 1984, ao serem reabertos, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.





04.

323

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco ,
Estado do Acre, em 1.º de dezembro de 1984.

Engº FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO
Prefeito Municipal.-